



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 328

de 30 de junho de 1972

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE Cr. \$ 4.038,15 (QUATRO MIL, TRINTA E OITO CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS).

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito especial de Cr. \$ 4.038,15 (quatro mil, trinta e oito cruzeiros e quinze centavos), para pagamento ao Poder Judiciário, referente a sentença proferida nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, registro geral nº. 2.419/69, movida pela Editora Pagano - Ltda., cujo feito tramita pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto e Cartório do 3º Ofício, conforme liquidação de fls. 31, devidamente homologada por aquele Juízo e com trânsito passado em julgado.

ARTIGO 2º: - Os livros que se refere a presente compra, ficam doados à Biblioteca do Ginásio Estadual de Dumont.

ARTIGO 3º: - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 30 de junho de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini
Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=